

REGULAMENTO PROCESSO SELETIVO UNINOVE – 1º Semestre 2012

1) A UNINOVE ministrará ensino, por meio de aulas e demais atividades escolares, sendo que os planos de estudos, os programas, currículos e calendários atenderão a legislação em vigor e estarão em conformidade com o seu Plano Escolar, relativo ao período letivo correspondente.

2) As aulas serão ministradas nos Pólos da UNINOVE, salas de aula, laboratórios e clínicas em que a UNINOVE indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessárias, atendendo as diferentes disponibilidades dos recursos nas Unidades da Universidade Nove de Julho, sendo que as aulas práticas de matérias específicas poderão ser ministradas em locais diversos, a critério da UNINOVE.

3) A UNINOVE poderá oferecer algumas disciplinas do curso por meio de atividades não presenciais, online, que serão exercidas através do seu website.

4) O ALUNO matriculado em cursos dotados de compartilhamento disciplinar poderá participar de atividades presenciais em conjunto com alunos de outros cursos, que integrem o mesmo Núcleo Comum, podendo, em consequência, ser alocado em salas de aula comuns a outros cursos.

5) Não está obrigada a UNINOVE a dispensar ALUNOS que, por convicção religiosa, não queiram freqüentar as aulas, às sextas feiras, após às 18h, e aos sábados.

6) O período letivo é semestral, cabendo ao ALUNO renovar a matrícula deverá a cada 06 (seis) meses, oportunidade em que tomará ciência expressa da nova tabela de preços e calendários de vencimento vigentes para os semestres letivos subseqüentes.

7) Será de responsabilidade da UNINOVE, e de seu exclusivo critério, o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, no que se refere à marcação de datas para provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem.

8) Os alunos que ingressarem no primeiro semestre de 2012 – como aluno calouro, em alguns dos cursos superiores de tecnologia indicados no **Anexo I**, receberão certificações de qualificação profissional, caso obtenham a aprovação em todas as disciplinas relativas ao curso, nos períodos e na forma ali indicada.

9) Os alunos que concluírem um curso superior de curta duração poderão se matricular em um curso de pós-graduação (especialização/MBA) na UNINOVE (Resolução CNE/CES 01/1999 e Portaria MEC 4363/2004).

10) Ao firmar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o ALUNO se submeterá ao Estatuto da Universidade, Regimento Escolar, todas as Resoluções UNINOVE, em especial: 051/2001, 053/2001, 37/2007, 38/2007, 39/2007, 40/2007, 41/2007, 42/2007, 43/2007, 76/2007, 06/2009, 07/2009 e 31/2010, Proposta Pedagógica, Regulamento do Processo Seletivo, Calendário Escolar, Circular de Preços e às demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino e, ainda, às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem, supletivamente, a matéria, inclusive o Plano Escolar aprovado.

11) Na hipótese de ter alguma reprovação de matérias relativas a semestres anteriores, a promoção do ALUNO ao penúltimo e o último semestres letivos estará condicionada à observância das regras previstas em Resoluções internas da Uninove.

12) Como contraprestação pelos serviços educacionais, relativos ao período letivo compreendido de janeiro a junho de 2012, o ALUNO pagará à UNINOVE 06 (seis) parcelas mensais. A primeira parcela deverá ser paga por ocasião do requerimento de matrícula, e as demais nos meses subsequentes até o dia 30(trinta) de cada um dos meses, com exceção à parcela relativa ao mês de fevereiro que vencerá no dia 28 (vinte e oito), vencendo a última parcela, excepcionalmente, no dia 15 (quinze) do mês de junho.

13) A primeira parcela será paga por ocasião do requerimento de matrícula, sendo que para o primeiro semestre letivo do curso, na hipótese de cancelamento expresso da matrícula em até 30 dias antes do início das aulas, a UNINOVE devolverá o valor correspondente a 70% (setenta por cento), da importância paga, sendo que os 30% (trinta por cento) restantes serão retidos a título de custo administrativo. No período de 30 (trinta) dias que antecedem o início das aulas, ocorrendo o cancelamento da matrícula, a UNINOVE devolverá o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento), da importância paga, sendo que os 50% (cinquenta por cento) restantes, serão retidos a título de custo administrativo. Na hipótese de cancelamento a partir do início das aulas (considerando se inclusive o 1º primeiro dia de aula, conforme calendário escolar), a UNINOVE se reserva no direito de não devolver a importância paga, considerando a impossibilidade no preenchimento da vaga após esta data. Para os períodos letivos subsequentes, o valor relativo à matrícula não será devolvido.

14) As parcelas mensais devidas no semestre letivo mencionado no intróito deste Regulamento são as discriminadas na Tabela de Preços constante da Circular de Preços que corresponderem ao curso e turno indicados, sendo certo que tais parcelas, com exceção da parcela vencível por ocasião da matrícula, vencerão no dia 30 (trinta) de cada mês, com exceção à parcela relativa ao mês de fevereiro que vencerá no dia 28 (vinte e oito), pelos seus respectivos valores integrais, sendo que a última parcela, excepcionalmente, vencerá no dia 15 (quinze) do mês de junho de 2012. Caso o ALUNO antecipe o pagamento da(s) parcela(s) mensal(is), terá direito, no(s) mês(es) respectivo(s), a um desconto sobre o valor da(s) parcela(s) antecipada(s), que constitui mera liberalidade da UNINOVE, e poderá variar progressivamente em função do tempo antecipado pelo ALUNO a cada mês e será indicado na referida Circular de Preços, podendo ainda ser extinto pela UNINOVE a qualquer tempo.

15) Em caráter excepcional, a UNINOVE poderá oferecer descontos extras aos alunos ingressantes pelo processo seletivo do 1º semestre de 2012, além dos descontos mencionados no item acima, para as mensalidades do 1º e 2º semestres letivos dos cursos do período noturno ministrado nos Pólos da UNINOVE, não estando os descontos concedidos em tais semestres vinculados entre si. Tais descontos constituem mera liberalidade da UNINOVE, podendo ser extintos a qualquer tempo.

16) Os descontos extras nas mensalidades, conforme item acima, somente poderão incidir nos dois (02) primeiros semestres letivos do curso, desde que cursados no primeiro semestre de 2012, pelos alunos ingressantes no processo seletivo do 1º semestre de 2012, nos Pólos da UNINOVE, conforme tabela de preços constante da Circular de Preços vigorará apenas durante o

período letivo ora contratado. Assim, os valores das mensalidades, bem como descontos extras, caso sejam mantidos, referentes aos próximos períodos letivos serão divulgados oportunamente, quando da celebração de cada regulamento de prestação de serviços educacional, cuja vigência é semestral. A reprovação, a existência de disciplinas em regime de dependência, tutoria e/ou adaptação, ou o trancamento de matrícula implicam na perda automática dos descontos extras.

17) Os valores das parcelas mensais indicados na Circular de Preços correspondem ao curso e turno escolhidos pelo ALUNO, dentro da carga horária constante do Calendário Escolar.

18) Os valores correspondentes às demais atividades, inclusive as extracurriculares, serão fixados a cada serviço, pela UNINOVE.

19) Não estão incluídos na prestação de serviços educacionais a prestação de serviços especiais relativos a disciplinas nas quais o ALUNO obteve reprovação anterior, bem como a disponibilização de computadores para a realização de atividades escolares *on line*, de transporte escolar, segunda chamada de avaliações, alimentação, material didático de uso individual do aluno, expedição de documentos, em especial aqueles que forem solicitados à Secretaria de Registros Acadêmicos. Tais serviços, quando solicitados, serão prestados e cobrados pela UNINOVE em acréscimo ao valor das parcelas mensais.

20) Será sempre preservado o equilíbrio contratual caso qualquer mudança legislativa ou normativa, inclusive de convenção coletiva e/ou dissídio coletivo, venha a alterar a equação econômico-financeira contida no contrato de prestação de serviços educacionais, sendo que na hipótese de reforma tributária, alteração monetária ou econômica, o contrato de prestação de serviços educacionais poderá ser alterado para incluir valores que eventualmente as citadas alterações provocarem.

21) As parcelas mensais serão cobradas por via bancária, mediante boleto bancário. Poderá o ALUNO, dentro de cada mês, escolher a melhor data para pagamento da respectiva parcela mensal em função do valor do desconto que a UNINOVE poderá lhe conceder, de acordo com o Calendário anexo à Circular de Preços. Entretanto, no prazo limite mensal, que se dará no dia 30 de cada mês, com exceção ao mês de fevereiro que vencerá no dia 28 (vinte e oito) e ao mês de junho, que vencerá no dia 15 (quinze), a parcela passará a ser integralmente devida, sem qualquer desconto. Os descontos de pontualidade são concedidos pela UNINOVE por mera liberalidade, e poderão ser cancelados a qualquer momento por ato unilateral da UNINOVE. Esses descontos não se aplicarão à parcela relativa à matrícula e incidirão de forma decrescente, dia a dia, incidindo entre o 5º dia, data de vencimento do valor com o maior desconto, até o dia 30 (trinta) do mês, com exceção ao mês de fevereiro que vencerá no dia 28 (vinte e oito) e com exceção ao mês de junho, que vencerá no dia 15 (quinze), data efetiva do vencimento da parcela com seu valor integral, sendo que a cada dia de antecipação, nos moldes explicitados acima, incidirá um desconto correspondente a um valor fixo, equivalente ao resultado da seguinte equação: $D = (A - B) \div C$, sendo "D" o valor do desconto diário; "A" o valor integral da parcela, vencida no dia 30 do mês, com exceção ao mês de junho, que vencerá no dia 15 (quinze); "B" o valor da parcela com o maior desconto, vencida no 5º dia ; e "C" o número de dias existentes, dentro de cada mês, entre o 5º dia e o dia 30, com exceção ao mês de fevereiro que vencerá no dia 28 (vinte e oito) e com exceção ao mês de junho, que vencerá no dia 15 (quinze). O resultado desta equação corresponderá ao valor do desconto diário, que incidirá de forma linear,

considerando inclusive sábados, domingos e feriados, entre o 5º dia e o dia 30 do mês, regressivamente, dia a dia.

$$D = (A - B) \div C$$

D = Valor do desconto diário

A = Valor integral da parcela

B = Valor da parcela com o maior desconto

C = Número de dias existentes entre o 5º dia bancário e o dia 30 do mês (com exceção ao mês de fevereiro que vencerá no dia 28 (vinte e oito) e ao mês de junho, que vencerá no dia 15).

22) O ALUNO imprimirá, gratuitamente, a cada mês, o boleto para pagamento da respectiva parcela mensal, através dos computadores disponibilizados pela UNINOVE.

23) A UNINOVE se reserva no direito de extinguir e/ou não oferecer as turmas, as disciplinas ou o curso objeto do presente Regulamento, na hipótese de não existência de, no mínimo, 30 (trinta) alunos matriculados.

24) A UNINOVE poderá, caso exista a disponibilidade de vagas, transferir os alunos que se enquadrem na hipótese prevista no caput para outros campi e/ou período.

25) Em nenhuma hipótese a UNINOVE devolverá o valor relativo à taxa de inscrição do processo seletivo, ainda que, por qualquer razão, não haja formação de turma.

26) A UNINOVE, livre de quaisquer ônus para com o ALUNO, poderá se utilizar de sua imagem para fins exclusivos de divulgação da Instituição e suas atividades podendo para tanto reproduzi-la e divulgá-la tanto para Internet, Jornais, Televisão e todos os demais meios de comunicação público ou privado.

27) É do aluno a inteira responsabilidade pelos equipamentos trazidos para a Instituição, tais como: celulares, *pagets*, agendas eletrônicas, e afins. Nos casos de perdas ou furtos de tais equipamentos, a Instituição estará isenta de qualquer responsabilidade.

28) Ao firmar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o ALUNO deverá respeitar a Lei Estadual nº 13.541 de 07/05/09, regulamentada pelo Decreto nº 54.311 de 07/05/09, a qual proíbe o consumo de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, em ambientes de uso coletivo, total ou parcialmente fechados, sujeitando-se na hipótese de afronta a esse dispositivo legal às sanções disciplinares emanadas do Regimento Interno da UNINOVE.

29) Por fim, fica o ALUNO ciente de que a UNINOVE procederá, a seu exclusivo critério, a destruição de provas e trabalhos acadêmicos, inclusive das provas relativas ao processo seletivo, transcorridos 90 (noventa) dias da data em que os mesmos foram entregues.